



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 288.304,83 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ R\$ 288.304,83 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 288.304,83 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

602 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 42.454,83

601 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 245.850,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 42.454,83 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

234 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 42.454,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de Fevereiro de 2019.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 846 Em 06 / 02 / 2019

lei nº 846 fls nº 16 Livro nº
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Ana Laura de O. Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico